PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 755/02

DE 23 DE MAIO DE 2002

"Institue o Pró-Ecovit-Programa Municipal de Arborização Urbana com Árvores Frutíferas".

Dr. José Osvaldo Dalcim, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituído por esta Lei o Programa Municipal de Arborização Urbana com Árvores Frutíferas - Pró-Ecovit.

Artigo 2º- Pela presente Lei, ao menos 50%(cinqüenta por cento) das árvores a serem plantadas nas vias públicas pelo poder executivo ou por autorização deste, deverão ser de espécies frutíferas.

Artigo 3º- Para a execução do presente Programa poderá o poder público entrar em contato com setores particulares e de outras esferas de governo, ou fomentando a produção própria, visando a obtenção de forma gratuita ou a baixo custo das referidas mudas.

Artigo 4º- O Poder Executivo regulamentará por Decreto a aplicação da presente lei no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da publicação.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,

Em, 23 de maio de 2002.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 386-1265
Cep. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail : pmtaguai@uol.com.br